

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/05/2012, que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2012.

Presidente

José Barréto Miranda

Gilberto Bernal Júnior

<u>Secr</u>etário

Membro

Antônio Junio da Fonseca

lvs/Tms



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/05/2012, que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2012.	
	_Presidente
Walter Arantes Guimarães Filho	
[/pac]	Secretário
Reginaldo Luiz Silva Freitas	
G. H.S.	Membro
Gilberto Aparecido Severino	



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER JURÍDICO Nº 017/2012

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo, projeto de lei CM/05/2012, que concede ajuda financeira, no exercício financeiro de 2012 e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Examinando a Administração Pública em sentido objetivo temos que ela "abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo" (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - "in" Direito Administrativo, 13a ed.. Atlas, pág. 59). Esclarece:

"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública" (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida as atividades das entidades que serão beneficiadas, a quem se destinam os recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a elas dos recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (idem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 05 de março de 2012.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83,840

CCG/ADV

Ofício nº 2012/033

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

Carlos Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/nº

38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 05

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 05/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Correa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

mtn/cmaf

MENSAGEM N. 05/2012

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidades que menciona, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2012, no montante de até R\$ 2.852.500,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

O projeto de lei encaminhado pela presente mensagem decorre de indicações feitas por vereadores dessa nobre Casa de Leis, a saber:

Destinação de recursos para Irmandade de São Benedito, no valor de R\$ 40.000,00; para o Instituto SOVIDA no valor de R\$ 200.000,00; para a AVCCI de Ituiutaba, no valor de 40.000,00; Casa Jerônimo Associação de Apoio Assistencial, no valor de 30.000,00 – indicações do vereador José Barreto Miranda.

Destinação de recursos para o Centro Social Leão XIII, no valor de R\$ 20.000,00; para a APAE, no valor de R\$ 10.000,00; Grupo Espírita Amor Fraterno, no valor de R\$ 10.000,00; Fraternidade Feminina Ciência e Trabalho, no valor de R\$ 10.000,00; Liga Ituiutabana de Truque, no valor de R\$ 5.000,00; Implantação do projeto Olho Vivo, no valor de R\$ 500.000,00 – indicações do vereador Carlos Rodrigues de Souza.

Destinação de recursos para Escolinha de Futebol SABSON, no valor de R\$ 15.000,00; Escolinha de Futebol da AMMBLA, no valor de R\$ 15.000,00; Escolinha de Futebol Manchester Esporte Clube do Bairro Pirapitinga, no valor de R\$ 15.000,00; Projeto Esportivo Nota 10 do Celta Esporte Clube, no valor de R\$ 25.000,00; Campeonato Amador de Futebol, Handball, voleibol e basquete, no valor de R\$ 120.000,00; Construção de creche entre os bairros Pirapitinga e Jardim Jamilla, no valor de R\$ 600.000,00; Aquisição de dois ônibus para transporte de Idosos e crianças, no valor de R\$ 400.000,00 – indicações do vereador Jorge Tomaz da Silva

Destinação de recursos para realização do Carnaval-contratação de artistas locais, no valor de R\$ 40.000,00; realização da EXPOPEC-contratação de artistas locais, no valor de R\$ 60.000,00 – indicações do vereador Antonio Junio da Fonseca.

Destinação de recursos para Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, no valor de R\$ 2.500,00; Promover

mtn/cmaf

LEIN. , DE DE DE

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

em/05/12

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades beneficiadas	T., .	
		or Total
APAE-Assoc.de Pais e Amigos Excepcionais de Ituiutaba Centro Social Loão XIII	R\$	10.000,00
2. Centro Social Leão XIII	R\$	20.000,00
3. Grupo Espírita Amor Fraterno	R\$	10.000,00
4. Fraternidade Feminina Ciência e Trabalho	R\$	10.000,00
5. Liga Ituiutabana de Truque	R\$	5.000,00
6. Irmandade São Benedito	R\$	40.000,00
7. Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário e São		
Benedito	R\$	2.500,00
8. Casos dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes	R\$	300.000,00
9. Instituto Social Viva a Vida (SOVIDA)	R\$	200.000,00
10. AVCCI- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer		-11120000
de Ituiutaba	R\$	40.000,00
11. Casa de Jerônimo Associação de Apoio Assistencial	R\$	30.000,00
12. Promover Acessibilidade no Município	R\$	120.000,00
13. Inclusão e promoção social dos portadores de deficiência		120.000,00
física	R\$	25.000,00
14. Escolinha de Futebol da SABSON (Sociedade Amigos do sol		20.000,00
Nascente II)	R\$	15.000,00
15. Escolinha de Futebol Manchester Esporte Clube do Bairro		10.000,00
Pirapitinga	R\$	15.000,00
15. Escolinha de Futebol da AMMBLA	R\$	15.000,00
16. Projeto Esportivo Nota 10 do Celta Esporte Clube	R\$	25.000,00
17. Campeonato Amador de Futebol, Handball, voleibol e	ΤζΨ	23.000,00
basquete	R\$	120 000 00
18. Construção de creche entre os bairros Pirapitinga e Jardim	ΙζΦ	120.000,00
Jamilla	D¢	000 000 00
- Carring	R\$	600.000,00

G)

10 Implementaria de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la contra de la contra del l		
19. Implantação do projeto Olho Vivo	R\$	500.000,00
20. Realização da Expopec - contratação de Artistas Locais	R\$	60.000,00
21. Realização do Carnaval – contratação de artistas locais	R\$	40.000,00
22. Apoio e incentivo cultural ao Teatro Vianinha de Ituiutaba	R\$	250.000,00
23. Aquisição de dois ônibus para transporte de idosos e		
crianças	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$2	2.852.500,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida:
 - c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2012.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 2+102/2017

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de 2012.

Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª Votação por

À Ordem do dia desta sessão

umanimidade.

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por

unanimidade.

Mtn/cmaf